

FORMAÇÃO DOS PROFESSORES NA ESCOLA NORMAL ALAGOANA: O QUE PRECONIZAM A LEGISLAÇÃO DA ÉPOCA

Juliane Batista Bezerra¹
Mercedes Carvalho²

RESUMO

O presente artigo investigou o currículo voltado para a formação dos professores para ensinar Matemática no antigo Curso Primário, hoje denominado de Ensino Fundamental. Trata-se de um estudo de cunho histórico-comparativo e objetivou compreender o que as leis preconizavam para a formação docente. Desse modo, utilizamos como recorte temporal a instalação da primeira Escola Normal de Alagoas (1896) e as Leis de Diretrizes e Bases que regulamentaram a Escola Normal (LDB nº 4024/61). Esse trabalho constitui-se como parte do subprojeto “Educação Matemática em Alagoas: o ensino da Aritmética nos grupos escolares maceioenses no período de 1940 a 1970” o qual intenta pesquisar sobre o ensino da Aritmética nas escolas primárias da capital no período de 1940 a 1970. Os autores que subsidiaram nossas análises são: Carvalho (2009), Vicentine & Lugli (2009), Saviani (1997), dentre outros que nos auxiliaram a melhor compreender as implicações que as legislações trouxeram para a formação do professorado principalmente quando tratamos do ensino da Matemática.

Palavras-Chave: Formação Docente. Educação Matemática. Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB’S).

INTRODUÇÃO

Esse trabalho é um desdobramento da pesquisa intitulada “Educação matemática em Alagoas: o ensino da Aritmética nos grupos escolares maceioenses no período de 1940 a 1970” que faz parte do projeto “A constituição dos saberes elementares matemáticos: a Aritmética, a Geometria e o Desenho no Curso Primário em Perspectiva Histórico-Comparativa, 1890-1970”. Buscou-se investigar como se deu a formação do professor para ensinar Matemática no antigo Curso Primário, hoje denominado como Ensino Fundamental.

¹ Pedagoga, colaboradora PIBIC

² Doutora em Educação Matemática, docente do curso de Pedagogia e Licenciatura em Matemática

Para tanto, utilizamos como recorte temporal o período que se inicia com a instalação da primeira Escola Normal de Alagoas (1869) findando com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96) de 1996.

Objetivou-se desenvolver um estudo histórico-comparativo ente as legislações que orientavam a formação dos professores no período estipulado, de modo a entender o que essas leis preconizavam para a formação do professor para ensinar nos primeiros anos de escolarização. Sendo assim, procuramos situar, historicamente, os desafios enfrentados até a instalação da Escola Normal em Alagoas. Por conseguinte, abordaremos a Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional nº4.024/61. Porém, cabe salientar que, focalizamos como essas leis regulamentavam a formação do professorado.

Assim, como fontes primárias, utilizamos as Revistas de Ensino que circulavam em Alagoas, a Lei Orgânica do ensino Normal, as Leis que fixaram as diretrizes e bases do sistema educacional brasileiro, o Decreto-Lei nº 2.225, Decreto nº 401 e autores como Vilela (1982) e Craveiro Costa (1931) por nos auxiliarem no entendimento acerca da instrução pública alagoana quando esta, ainda, era uma província.

FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO CURSO NORMAL

A formação dos professores em Alagoas, durante muito tempo, foi baseada no método Lancaster, originalmente, criado em 1801 na Inglaterra no período da Revolução Industrial. A educação na província alagoana demonstrava fragilidade, pois havia descaso pelo ensino primário e o secundário estava restrito a aulas isoladas sem um currículo e estrutura definidos com o intuito de preparar a elite para ingressar em cursos superiores.

Os professores eram nomeados por meio de patronato – as indicações -, o que ocasionava em um total descrédito ao professorado. Sobre isso, Craveiro Costa (1931, p. 7) afirma:

Não atentara a Assembléa a deplorável situação do ensino primário, deficiente e a cargo de professores “pela maior parte ineptos e sem o menor escrupulo admitidos para o magisterio, não tendo outra recomendação, que o patronato, outro sistema, que a sua vontade, outra tradição, que a incerteza do método” (SILVA TITARA – *RELATÓRIO DA INSTRUÇÃO PUBLICA, 1856*).

Além disso, evidente era a insatisfação com a formação realizada por meio do método lancasteriano³. Segundo Vilela (1982, p. 29-30) “queixavam-se os presidentes de província da ineficácia do ensino mútuo que, ministrado por repetidores forçados e dispendiosos, não poderia substituir a verdadeira escola normal.”

Somente em 1837, a ideia da formação dos professores ser oferecida pela Escola Normal surge em seu verdadeiro sentido, por reconhecê-la como provável solução para suprir a ineficiência do método Lancasteriano até então utilizado. No entanto, teremos um longo caminho a percorrer até sua instalação. De acordo com Vilela (1982, p. 45), “Em relatório de 1840, o presidente João Lins Cansação de Sinimbu, reconhecendo a inidoneidade dos professores para o exercício do magistério, julga necessário à criação de uma escola normal.”

Por sucessivos governos houve discussão sobre a criação de uma Escola Normal em Alagoas, isso porque, todos os presidentes provinciais que se seguiram reconheciam os problemas da educação e apontavam para a necessidade de se investir na formação dos mestres, pois seria insuficiente ter apenas os conhecimentos. Era preciso adquirir a habilidade de transmiti-los, além de possuir a vocação. Nas palavras de Vilela (1982, p. 47): “Não basta ter noções ou ideias de uma coisa para sabê-la transmitir; é preciso ter vocação e conhecimento da arte de transmitir para se fazer entendido.”

Apesar de haver preocupação com a questão da educação em Alagoas, somente no dia 9 de junho de 1869 é instalada a primeira Escola Normal de Alagoas. Cabe dizer que,

³ O referido método consistia em um ensino mútuo, ou seja, na classe havia vários alunos os quais eram divididos em grupos menores tendo cada grupo um “representante” que seria o monitor. O professor passava as lições para os monitores e estes repassavam para seus respectivos grupos. Tratava-se de um método repetitivo e de memorização.

inicialmente, a referida instituição funcionava em anexo ao Liceu Alagoano⁴. Segundo Vilela, para ser admitido como aluno da Escola Normal, de acordo com o regulamento da instituição, o candidato deveria: "Ter, pelo menos, 16 anos de idade; provar, em exame, estar instruído em leitura, noções gerais de gramática nacional, escrita, e nas quatro operações aritmética sobre números inteiros." (VILELA, 1982, p. 103)

O curso normal teria duração de dois anos e tendo como parte obrigatória o exercício prático sendo que, posteriormente, deveria apresentar "atestado de frequência, de aproveitamento da escola pratica e de boa conduta, passado pelo professor da dita escola." (VILELA, 1982, p. 104). Ao concluir de maneira satisfatória os dois anos de curso normal, o aluno receberia o título de aluno-mestre.

De acordo com o regulamento da Escola Normal de 26 de junho de 1869, o currículo do ensino da Matemática é abordado no segundo ano do curso na primeira cadeira contendo o estudo da aritmética, geometria e sistema métrico decimal. Por se tratar de um curso dividido em dois anos nos quais são duas cadeiras anuais, acreditamos que a carga horária destinada ao desenvolvimento dos conteúdos matemáticos sejam de, no máximo, seis meses. No referido regulamento encontramos:

Art. 4º - O curso normal será completo em dois anos, sendo as matérias de ensino distribuídas na razão de duas cadeiras para cada ano, na forma seguinte:

1º ano: 1ª cadeira – Gramática nacional e análise dos clássicos, 2ª cadeira – Desenho linear, caligrafia, método de ensino e suas vantagens comparativas, e catecismo. 2º ano: 1ª cadeira – Aritmética, geometria e sistema métrico decimal. 2ª cadeira – Noções gerais de geografia e história do Brasil, com especialidade a desta província. (VILELA apud REGULAMENTO DA ESCOLA NORMAL DE 26 DE JUNHO DE 1869, 1982, p. 103-104)

Vilela (1982, p. 112) argumenta que não tardou para perceber-se a precariedade do currículo destinado a formação do professorado, tanto no número de disciplinas como no

⁴ Instituição inicialmente instalada em prédio antigo na Praça Matriz, hoje conhecida como Praça D. Pedro II.

aprofundamento dessas áreas do conhecimento, visto que o objetivo era profissionalizar o aluno normalista. Em 1875, o diretor da Instrução Pública bel. Antônio Martins de Miranda em relatório ao presidente João Vieira de Araújo, declara:

Embora as matérias sejam as mesmas (do Liceu), o ensino daquelas (escola normal) tem de ser, por assim dizer, mais prático e aprofundado em suas especialidades, enquanto que destas (Liceu), mais teórico e geral, como preparatório para admissão nos cursos superiores do Império. (VILELA apud MIRANDA, 1982, p. 112)

Posteriormente, algumas reformas se seguiram com a finalidade de reformular o ensino. Mas, é em 1888, que o presidente Dr. Antônio Caio da Silva promulga um novo regulamento para a Escola Normal, determinando que o referido curso passaria a ter duração de três anos, sendo dois destinados aos estudos pedagógicos. Assim, de acordo com Vilela

Os normalistas de cada ano do curso serão divididos em três turmas, cabendo a cada uma delas, a prática de ensino em dois dias por semana.
Os normalistas do 1º ano serão exercitados no ensino primário do 1º grau; os do 2º ano, no 2º grau e os do 3º ano no 3º grau. (VILELA, 1982, p. 133)

O currículo do curso normal passa a ser distribuído em três anos, dentre os quais a Matemática continua a ser abordada no segundo ano, mas agora contemplando apenas o estudo da aritmética e o sistema métrico decimal.

Dessa forma, o curso realizado em um período de quatro anos, apresenta diversas matérias distribuídas em nove cadeiras das quais duas correspondem ao ensino de Matemática que seriam: o estudo da aritmética (3ª cadeira) sendo realizado nos dois primeiros anos de curso e geometria prática (6ª cadeira) apenas no primeiro ano.

Para além das disciplinas descritas nas nove cadeiras, o programa contempla as cadeiras de música, ginástica e trabalhos manuais. (DECRETO Nº 401, Arts. 112-113)

Ao longo da trajetória da Escola Normal em Alagoas, o exercício da prática de ensino sempre ocupou lugar de importância na formação do professor primário, sendo assim,

continuamente, buscava-se criar em anexo ao curso normal escolas modelos para que os normalistas pudessem exercer a prática pedagógica, pois

a necessidade de se exercitarem os candidatos ao magistério na prática de ensino, levaram os idealizadores das escolas normais a sempre anexarem a estas uma ou mais escolas primárias. (VILELA, 1982, p. 134)

Diante das argumentações, pode-se inferir que existe a preocupação, por parte do Estado, em preparar o futuro docente não somente teoricamente, mas que estes desenvolvam e aperfeiçoem a prática de ensino como meio para superar os problemas educacionais enfrentados.

É a partir do Decreto de nº 401 que a Escola Normal passa a se organizar e estruturar de maneira mais autônoma, passando a seguir regulamentação própria no que diz respeito ao corpo docente, currículo, concurso, fornecimento de cadeiras, entre outras determinações e normas. Ainda que o decreto tenha ocasionado mudanças necessárias à estrutura do Curso Normal ele continuava funcionando em anexo ao Liceu Alagoano. Vilela (1982, p. 166) relata:

[...] O Curso Normal aparece, pela primeira vez, individualizado: o Estado ministrará o ensino secundário, primário e *normal*. Do artigo 110 ao 171 dá-se nova estrutura ao ensino normal [...] Era o primeiro passo para a autonomia curricular e organização de uma verdadeira escola normal. (GRIFO DO AUTOR)

No entanto, reafirma-se a necessidade de dispor para a Escola Normal instalações condizentes com sua finalidade, pois desde sua criação que a Escola Normal de Alagoas se mantém ligada ao Liceu Alagoano.

Foi com o Decreto de nº 601⁵ concede integralmente a liberdade da Escola Normal. Agora, supera a condição de Curso Normal e torna-se Escola Normal⁶ do Estado de Alagoas com estatuto e prédio próprios.

⁵ O Decreto nº 601 foi promulgado em 11 de novembro de 1912 aprovando o novo regulamento da Instrução Pública Primária, Secundária e Normal.

⁶ A primeira casa própria da Escola Normal se encontrava localizada à Rua João Pessoa.

E a partir do nome próprio, o citado regulamento, através de 11 capítulos e 115 artigos, condiciona todo um suporte administrativo-curricular para que a Escola exerça, plenamente, a sua maioridade, conseguida só agora, aos 43 anos de existência. (VILELA,1982, p. 191)

Todavia, sua liberdade ainda levaria mais algum tempo até se concretizar, já que somente em 1913, quarenta e quatro anos após a sua fundação é que a Escola Normal se separa do Liceu Alagoano, mas ainda sem instalações próprias. Somente em 7 de outubro de 1937 é que é inaugurado o prédio da Escola Normal de Alagoas. (VILELA, 1982)

Segundo Craveiro Costa (1931, p. 39) o Decreto nº 601 foi o melhor do ponto de vista pedagógico por ampliar o curso para quatro anos visando um melhor preparo intelectual, moral e técnico dos candidatos ao magistério.

Mediante a promulgação desse decreto a matriz curricular da Matemática sofre algumas alterações. É extinta a geometria prática e, substituindo-a a geometria plana e a álgebra.

As matérias do curso foram distribuídas em dois grupos: 1º grupo – Português; Francês; Álgebra e Geometria; Geografia Geral e do Brasil, especialmente do Estado de Alagoas, e elementos de Cosmografia; História da civilização e do Brasil, principalmente de Alagoas; Noções de História Natural, Higiene em geral e especialmente escolar; Elementos de Física e Química e Geologia; Pedagogia e Metodologia; Educação Moral e Cívica. 2º grupo – Música; Caligrafia e Desenho; Trabalhos manuais e economia doméstica para o sexo feminino; Trabalhos manuais para o sexo masculino: Ginástica para ambos os sexos. (CRAVEIRO COSTA, 1931, p.39-40)

Craveiro Costa (REVISTA DE ENSINO, 1927, Nº 6, p. 54), salienta o importante papel desenvolvido pelo Diretor da Instrução Pública, o Dr. Alfredo Rego, para superação dos desafios impostos a formação dos professores primários em Alagoas. Segundo ele, “[...] a Escola Normal uma instituição destinada a preparar profissionais do ensino, a técnica especial dessa profissão devia merecer toda a atenção do corpo docente.”

Em 19 de setembro de 1925, é promulgado o Decreto de nº 1.140, o qual estabelece um novo regulamento para a Escola Normal acrescentando o Ensino Profissional, as Revistas de Ensino, o Curso Preparatório Anexo e a Escola de Aplicação para a Escola Normal. Em outros estados, o Curso Preparatório recebia a denominação de Complementar e sua duração também variava. (VILELA, 1982)

De acordo com Craveiro Costa (1931, p. 39), a Reforma de 1925 não foi bem norteada, pois as matérias do curso normal foram mal distribuídas assim como todo o curso mal organizado, sendo esses erros corrigidos apenas em 1930 sob o Decreto de nº 1442 de 20 de dezembro.

O currículo de Matemática para a formação dos futuros professores se mantém inalterado, contendo, segundo a Revista de Ensino (1928, nº 8, p. 42-54):

1. No 1º ano, o estudo da Arithmetica;
2. No 2º ano, o estudo da Arithmetica e Algebra;
3. No 3º ano, o estudo da Geometria, sendo esse dividido em: Geometria plana, Geometria da linha, Geometria da superficie, Geometria no espaço e Geometria do volume;
4. No 4º ano, em Methodologia estuda-se metodos de Arthmetica.

O Curso Preparatório, de acordo com a Revista de Ensino (1928, nº 8, p. 39-41), possuía duas cadeiras: a 1ª com Português, Francez e Calligraphia, e, a 2ª com Historia do Brasil, Geographia, Arithmetica e Costura.

Segundo Vilela (1982, p. 196), foi pelo Decreto nº 1.442 de 20 de dezembro de 1930, o curso normal passa por nova organização além de ampliar seu período de duração para cinco anos e propondo modificações no Curso Preparatório. O Curso Normal com duração de cinco anos tem em seu currículo de Matemática: Aritmética, nos 1º e 2º anos; Álgebra e geometria, nos 2º e 3º anos.

Duras críticas são tecidas a esse decreto, de maneira particular ao Art. 13, que permite aos candidatos possuidores do Curso de Preparatório matricular-se na Escola Normal.

Os candidatos que tiverem o Curso de Preparatórios exigido para matrícula em escolas superiores do país e que desejarem seguir o magistério, poderão matricular-se na Escola Normal para cursarem, durante um ano, as cadeiras de pedagogia, psicologia, didática e educação física, a fim de obterem o diploma de aluno-mestre. (REVISTA DE ENSINO, 1931, Nº 23, p. 47)

Dentre as justificativas para essas críticas encontramos a forte presença do apadrinhamento que permite que cidadãos, por meio de sua influência, sejam aprovados nesses cursos sem a capacidade necessária para ingressar no magistério.

O governo defende a proposta do decreto por acreditar que a atual organização curricular da Escola Normal privilegia algumas disciplinas não contemplando outras. Essa questão também foi alvo de críticas, especialmente no que se refere ao estudo da Matemática. Alguns professores defendem a ideia do governo de deixar a cadeira de álgebra ligada a de geometria. Outros defendem que aritmética e álgebra se completam, portanto, devendo ocupar uma única cadeira.

Vilela (1982, p. 209) aponta que foi pelo Decreto de nº 1.623 de 10 de março de 1932, o currículo e a organização da Escola Normal são modificados novamente. Apesar de ainda ter a duração de cinco anos, o Curso Preparatório é extinto e agora, fala-se no estudo da Matemática Elementar não mais álgebra, aritmética e geometria. O diretor da Escola Normal permanece o mesmo do Liceu Alagoano.

De acordo com Vilela (1982, p. 210), somente em 17 de fevereiro de 1933 por meio do Decreto nº 1.731, é que há a separação entre a direção do Liceu Alagoano e da Escola Normal. Novamente, vários decretos são expedidos, no entanto, não representam grandes modificações para a Escola Normal.

A mudança ocorre quando, em 30 de dezembro de 1936, o Decreto 2.225 modifica novamente a organização do Curso Normal e nortearam as últimas atividades da Escola Normal de Alagoas. Nas palavras de Vilela: “O curso continuava com cinco anos, mas com

organização diferente: Fase Propedeutica em 4 anos, e Fase Profissional, em 1 ano.” (1982, p. 211)

No Artigo 348, encontramos a organização do ensino normal, dessa forma, nele nos deparamos com as cadeiras correspondentes a cada uma das fases. Assim:

Art. 348º. O curso normal compreende as seguintes cadeiras: Phase propedêutica, 3 de Portuguez, 2 de Francez, 1 de Geographia, 1 de Historia da Civilização, 2 de Mathematica, 1 de Musica (Canto orfeônico, etc.), 1 de Desenho e Trabalhos Manuaes, 1 de Desenho, 1 de Physica e Chimica, 1 de Historia Natural, 1 de Educação Physica, Phase profissional, 1 de Psychologia Applicada à Educação Socologia, 1 de Pedagogia, Didactica e Methodologia Geral, 1 de Hygiene e Pedologia.

Quanto a organização das matérias por cadeira, podemos localizar em seu Artigo 349. Passamos a expor apenas a que corresponde ao ensino da Matemática. Deste modo, no primeiro ano, o ensino de Aritmética e rudimentos da Álgebra e geometria; no segundo ano, Aritmética, Álgebra e rudimentos da Geometria; encerrando no terceiro ano com Matemática, Geometria e Álgebra.

No ano de 1937, pelo Decreto 2.298 (VILELA, 1982, p. 211), a Escola Normal de Alagoas e a Escola de Aplicação passam a chamar-se Instituto de Educação. Como a formação do docente se dava nas Escolas Normais, em 02 de janeiro de 1946 é promulgado Decreto-Lei denominado Lei Orgânica do Ensino Normal sob o nº 8.530. Para a elaboração desse decreto não houve discussões devido ao momento político vivenciado marcado severamente pelo autoritarismo. De acordo com Vicentini & Lugli (2009, p. 42):

Como essa legislação foi fruto de um período caracterizado politicamente pelo autoritarismo em nosso país (o Estado Novo), não houve debates a respeito de seu alcance nem se discutiu qual seria o seu objetivo. O resultado foi uma lei minuciosa, que pretendia regular os aspectos cotidianos do ensino [...]

De todo o modo, o propósito do referido decreto-lei era organizar, em nível nacional, a formação dos professores para atuarem no ensino primário e na educação infantil bem como formar administradores escolares. Seu artigo primeiro determina:

Art. 1º O ensino normal, ramo de ensino do segundo grau, tem as seguintes finalidades:

1. Prover à formação do pessoal docente necessário às escolas primárias.
2. Habilitar administradores escolares destinados às mesmas escolas.
3. Desenvolver e propagar os conhecimentos e técnicas relativas à educação da infância.

A formação docente preconizada pela referida lei estabelece que a Escola Normal possuía dois formatos, a saber: um, destinado a formar professores como regentes do ensino primário, com duração de quatro anos; e outro, voltado para formação geral de professores primários com o curso ginásial, este com duração de três anos. (LEI ORGÂNICA DO ENSINO NORMAL, 1946, ART. 6º)

O currículo voltado para o curso de regentes do ensino primário compreende diferentes disciplinas, mas não especifica os conteúdos a serem abordados anualmente. A Matemática é objeto de estudo nos três primeiros anos, como podemos observar adiante:

Art. 7º O curso de regentes de ensino primário se fará em quatro séries anuais, compreendendo, no mínimo, as seguintes disciplinas:

Primeira série: 1) Português. 2) Matemática. 3) Geografia geral. 4) Ciências naturais. 5) Desenho e caligrafia. 6) Canto orfeônico. 7) Trabalhos manuais e economia doméstica. 8) Educação física.

Segunda série: 1) Português. 2) Matemática. 3) Geografia do Brasil. 4) Ciências naturais. 5) Desenho e caligrafia. 6) Canto orfeônico. 7) Trabalhos manuais e atividades econômicas da região. 8) Educação física.

Terceira série: 1) Português. 2) Matemática. 3) História geral. 4) Noções de anatomia e fisiologia humanas. 5) Desenho. 6) Canto orfeônico. 7) Trabalhos manuais e atividades econômicas da região. 8) Educação física, recreação e jogos.

Quarta série: 1) Português. 2) História do Brasil. 3) Noções de Higiene. 4) Psicologia e pedagogia. 5) Didática e prática de ensino. 6) Desenho. 7) Canto orfeônico. 8) Educação física, recreação e jogos. (LEI ORGÂNICA DO ENSINO NORMAL, 1946)

A formação dos professores primários far-se-á em três anos compreendendo as seguintes disciplinas:

Art. 8º O curso de formação de professores primários se fará em três séries anuais, compreendendo, pelo menos, as seguintes disciplinas:

Primeira série: 1) Português. 2) Matemática. 3) Física e química. 4) Anatomia e fisiologia humanas. 5) Música e canto. 6) Desenho e artes aplicadas. 7) Educação física, recreação, e jogos.

Segunda série: 1) Biologia educacional. 2) Psicologia educacional. 3) Higiene e educação sanitária. 4) Metodologia do ensino primário. 5) Desenho e artes aplicadas. 6) Música e canto. 7) Educação física, recreação e jogos.

Terceira série: 1) Psicologia educacional. 2) Sociologia educacional. 3) História e filosofia da educação. 4) Higiene e puericultura. 5) Metodologia do ensino primário. 6) Desenho e artes aplicadas. 7) Música e canto, 8) Prática do ensino. 9) Educação física, recreação e jogos. (LEI ORGÂNICA DO ENSINO NORMAL, 1946)

Em ambos os casos, tanto na formação do regente de ensino quanto do professor primário, não há especificação dos conteúdos matemáticos a serem estudados. O estudo da disciplina para a formação do professor primário apenas no primeiro ano do curso.

Apesar da forma como foi elaborada, a Lei Orgânica do Ensino Normal tivera importante papel na estruturação da formação docente no Brasil, em especial a estados como Alagoas, pois este era o único meio de formação. (VICENTINI & LUGLI apud TANURI, 2009)

De todo modo, um marco no que diz respeito à formação de professores para ensinar matemática no Brasil é o surgimento da Faculdade de Filosofia (OLIVEIRA; SILVA; VALENTE apud VALENTE, 2011). Nesses termos, temos um divisor de águas: anterior à criação da Faculdade de Filosofia que formava matemáticos; e, posterior à criação da Faculdade de Filosofia, sendo a partir desse momento que se passa a existir uma diferenciação entre o matemático e o professor de matemática.

A formação docente em nível superior voltada para as séries iniciais tem início com a origem do Curso de Pedagogia no ano de 1939 sob o Decreto-lei 1.190 de 4 de abril de 1939, porém, em Alagoas somente em 1955 é que ele é criado. As disparidades sobre a identidade

desse profissional sempre se fizeram presentes, pois as diferentes áreas do conhecimento tomavam como base para a formação do professor o esquema 3 + 1. Isso corresponderia ao estudo de três anos de disciplinas específicas e um ano voltado ao conteúdo pedagógico. Assim, o sujeito que desejasse receber o título de Bacharel bastariam três anos de curso e de Licenciado mais um ano destinado ao estudo de Didática e Práticas de Ensino.

Dito isso, evidencia-se a preferência em formar técnicos em educação dispondo a formação docente um lugar secundário. Desse modo, a formação do professorado se dava de maneira fragmentada o que comprometia e fragilizava essa formação. Carvalho argumenta que (2009, p.32):

A partir da regulamentação, Decreto-lei n. 1.190/1939, definiram-no como o curso em que são formados os ‘técnicos em educação’. Nessa época, os professores primários graduavam-se em Pedagogia para realizar concursos públicos e assumir funções administrativas nas secretarias de Educação.

Assim sendo, a formação do professorado continuava sob incumbência das Escolas Normais. Essa estrutura curricular permaneceu vigente até a promulgação da Lei 4024/61, pois a partir dela diversos Pareceres e Resoluções estabeleceram mudanças para o currículo de Pedagogia, no entanto, sem sucesso isto porque a Resolução 2/1969 vigorou até a promulgação da Lei 9.394/96 (CARVALHO, 2009).

A ESCOLA NORMAL: LEI de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional nº 4.024/61

A instituição escolar reflete os anseios da sociedade na qual está inserida, desse modo, diante do avanço do capitalismo industrial ampliou-se a necessidade de expansão da escolarização devido à necessidade de mão de obra qualificada.

Sendo assim, nos anos de 1960 diversas foram as reformas educacionais que previam a ampliação do acesso às escolas, em um discurso que defendia ideia de educação como meio para ascender socialmente. Nas palavras de Oliveira (2004, p.1129): “Apesar de serem

orientadas pela necessidade de políticas redistributivas, essas reformas compreendiam a educação como mecanismo de redução das desigualdades sociais”.

Nesses termos, presenciamos no Brasil uma tentativa de adequação da educação as demandas de mercado e ao ideário-desenvolvimentista, ou seja, via-se que por meio da educação poder-se-ia fazer com que o país crescesse economicamente. Charlot (2013, p. 39) coloca:

A partir dos anos 1950 e, sobretudo, 1960, ele se torna Estado Desenvolvimentista: claramente (França, Japão, Coreia do Sul, Brasil, etc.) ou de forma disfarçada (Estados Unidos), ele pilota o crescimento econômico e coloca a educação a serviço do desenvolvimento.

Nesse sentido, as reformas desse período que previam a ampliação do acesso à escolaridade se justificavam como meio de ascender socialmente, ou seja, a educação foi pensada e idealizada em uma lógica na qual prevalece o desenvolvimento econômico.

A expectativa de organização e instalação assim como da democratização do ensino tem início em 1947 com a elaboração da Lei de Diretrizes e Bases para a Educação. De acordo com Saviani (1997):

A Constituição Federal de 1946 ao definir a educação como direito de todos e o ensino primário obrigatório para todos e gratuito nas escolas públicas e ao determinar a União a tarefa de fixar as diretrizes e bases da educação nacional, abria a possibilidade da organização e instalação de um sistema nacional de educação como instrumento de democratização da educação pela via da universalização da escola básica. (SAVIANI, 1997, p.6)

Entretanto, a primeira Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional sob o nº 4.024 foi promulgada em 20 de dezembro 1961, após treze anos em tramitação. Em seu Art. 25 determina a finalidade do ensino primário: “Art. 25. O ensino primário tem por fim o desenvolvimento do raciocínio e das atividades de expressão da criança, e a sua integração no meio físico e social.” A obrigatoriedade do ensino primário far-se-á a partir dos sete anos de idade (ART. 27). Mesmo diante da prerrogativa do artigo supracitado, a lei apresenta

disparidades uma vez que essa responsabilidade é isenta diante do “comprovado estado de pobreza do pai ou responsável” ou a “insuficiência de escolas” (ART. 30, PARÁGRAFO ÚNICO).

Diante disso, podemos afirmar que a própria legislação reconhece sua capacidade limitadora de garantir a democratização e universalização do ensino. Sobre isso, Saviani (1997) argumenta que por meio da lei reconhece-se a capacidade limitada de democratizar o acesso ao ensino fundamental, não apresentando mecanismos que possam superar tal limitação.

As Escolas Normais permanecem como instituições formadoras tendo por finalidade formar professores, orientadores, supervisores e administradores escolares para atuarem no ensino primário e desenvolverem os conhecimentos técnicos relacionados à educação da infância. (ART. 52). Dessa forma, a formação do professor primário permanece sendo realizado nas Escolas Normais seguindo dois moldes semelhantes aos estabelecidos na Lei Orgânica do Ensino Normal. Seu Art. 53 determina:

Art. 53 A formação de docentes para o ensino primário far-se-á:

- a) em escola normal de grau ginásial no mínimo de quatro séries anuais onde além das disciplinas obrigatórias do curso secundário ginásial será ministrada preparação pedagógica;
- b) em escola normal de grau colegial, de três séries anuais, no mínimo, em prosseguimento ao vetado grau ginásial.

Aqueles que cursassem a escola normal de grau ginásial receberiam diploma como regentes do ensino primário, enquanto que os cursistas da escola normal de grau colegial teriam diploma de professor primário. No que diz respeito à grade curricular dos cursos normais a referida lei não faz menção. Os regentes de ensino teriam equivalência ao que hoje denominamos de auxiliares de sala.

Em Alagoas não nos foi possível localizar documentos e legislações complementares dos quais pudéssemos extrair informações sólidas sobre como a lei 4024/61 repercutiu na formação do professorado, assim como também identificar o currículo de Matemática.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

No decorrer de nossas discussões, buscamos construir a história da formação docente para ensinar Matemática as crianças em Alagoas desde a instalação da primeira Escola Normal até a promulgação da LDB 9.394/96.

Mediante as informações coletadas conseguimos realizar uma análise comparativa tomando como princípio os quatro momentos históricos escolhidos como marco dessa pesquisa.

Assim, em análise aos documentos percebemos que desde o momento de sua criação até o ano de 1946, a Escola Normal, em termos das disciplinas curriculares, passou por mudanças pouco significativas. No entanto, apresentando modificações na duração curso bem como na carga horária destinada aos saberes matemáticos.

Com a promulgação da primeira LDB 4.024/61 a formação dos professores para o ensino primário continuava a cargo da Escola Normal. Não temos referência acerca da grade curricular desse período, porém sabemos que devido ao momento histórico vivenciado presenciávamos uma forte influência da necessidade de mercado adentrando o setor educacional, desse modo, o governo propunha uma ampliação do acesso às escolas primárias o que repercutiu em formas aligeiradas da formação docente bem como uma crescente precarização do trabalho. Isso se deve ao fato da contrariedade presente na própria legislação uma vez que a mesma não propõe prováveis soluções para suprir as demandas que se faziam presentes.

Com a LDB 5.692/71 o ensino primário e o ginásio se fundem e passam a ser denominados de ensino de 1º grau, a Escola Normal perde seu status de curso e passa a ser Habilitação para o Magistério. A referida lei tem como princípios a continuidade e terminalidade, ou seja, independente da etapa que o sujeito decidir encerrar os estudos o mesmo sairia apto para o mercado de trabalho.

Na formação do professorado, isso repercutiu negativamente devido a junção do currículo do 2º grau com as disciplinas voltadas para o Magistério ocorrendo uma fragmentação do conhecimento, assim não se formava nem o técnico tão pouco o professor. Ao que cabe ao currículo, a disciplina de Matemática possui uma carga horária de 240 horas, mas não encontramos registros de seus conteúdos.

As mudanças mais significativas na formação dos professores ocorreram apenas a partir da promulgação da LDB 9.394/96, pois mediante sua promulgação torna-se obrigatório o curso de Pedagogia para que os professores lecionem na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, apesar de admitirem a formação em nível médio na modalidade Normal. Em Alagoas tomamos conhecimento que a última turma formada pelo Magistério se deu no ano de 2015.

Diante do exposto, depreendemos que Alagoas sempre buscou avançar na formação do corpo docente visando assim, alcançar melhorias na qualidade do ensino ofertado. Para tanto, procurou seguir as orientações prescritas pelas leis e diretrizes que orientam a educação nacional, apesar de manter o Curso Magistério até o ano de 2015, momento no qual foi formada sua última turma.

Ao longo do tempo os saberes matemáticos foram tratados de maneiras distintas, por vezes enfatizando o que ensinar em outras o como ensinar. Na verdade acreditamos que mais do que o quê ensinar e como, os cursos de formação docente devem propiciar uma formação sólida por meio da qual o futuro professor sintá-se seguro de sua prática. Para isso, os

licenciandos precisam construir os conceitos e conhecimentos relacionados a linguagem matemática.

Acreditamos que somente por meio de uma formação sólida na qual não haja uma fragmentação do conhecimento e que contemple um currículo que atenda a demanda que compete ao profissional pedagogo é que será possível romper com a ideia que trazemos arraigada em nossas experiências enquanto alunos da educação básica de que a Matemática é coisa para especialistas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional: Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html>

CARVALHO, Mercedes Bêta Quintano de. **Ensino da Matemática em cursos de Pedagogia:** a formação do professor polivalente. Tese de doutorado. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUC-SP. São Paulo: 2009.

CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDU). **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CURSO DE PEDAGOGIA.** Maceió – AL: UFAL, 2006.

CHARLOT, Bernard. **Da relação com o saber às práticas educativas.** 1º ed. São Paulo: Cortez, 2013. Coleção Docência em Formação.

COSTA, Craveiro. **A instrução pública e instituições culturais de Alagoas.** Maceió – AL: Imprensa Oficial, 1931.

Decreto nº 401 de 23 de novembro de 1906. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/122474> Acesso em: 30 de dezembro de 2015.

Decreto-Lei nº 2.225 de 10 de janeiro de 1985. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2225.htm

LEI ORGÂNICA DO ENSINO NORMAL. Decreto-Lei nº 8.530 de 02 de janeiro de 1946. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8530-2-janeiro-1946-458443-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 14 de fevereiro de 2016.

Autor Desconhecido. REVISTA DE ENSINO, 1927, Anno I, nº 6, nov./dez. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/135356> Acesso em: 30 de dezembro de 2015.

_____. REVISTA DE ENSINO, 1928, Anno II, nº 8, mar./abr. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/135359> Acesso em: 30 de dezembro de 2015.

_____. REVISTA DE ENSINO, 1931, Anno V, nº 23, jan. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/135367> Acesso em: 30 de dezembro de 2015.

RODRIGUES, Anderson de Britto; ARAÚJO, Jaqueline Veloso Portela de. **Políticas educacionais e formação de professores: novos desafios, velhas indagações.** Anhembi Morumbi, ano IV, nº 7 – 2º. Semestre /2000. Número especial sobre Educação a distância – tendências e desafios. p.73-86. Disponível em: <http://www.revistas.uniube.br/index.php/anais/article/viewFile/352/357>

SAVIANI, Dermeval. **A nova lei da educação: trajetória, limites e perspectivas.** Campinas – SP: Autores Associados, 1997. Coleção Educação Contemporânea.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. **A reestruturação do trabalho docente: precarização e flexibilização.** Educ. Soc., Campinas, v.25, n.89, p.1127-1144, set./dez. 2004.

OLIVEIRA, Maria Cristina Araújo de; SILVA, Maria Célia Leme da; VALENTE, Wagner Rodrigues (Org.). **O Movimento da Matemática Moderna: história de uma revolução curricular.** Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2011.

VILELA, Humberto. **A Escola Normal de Maceió (1869 – 1937).** Maceió: EDUFAL, 1982.

VICENTINI, Paula Perin; LUGLI, Rosario Genta. **História da profissão docente no Brasil: representações em disputa.** São Paulo: Cortez, 2009.